



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 1061/2023

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº: 1545 Página: 02103
Data: 22 / 11 / 2023

SÚMULA: Autoriza a cessão ao Estado do Paraná, de imóveis municipais, para fins de utilização de unidades escolares, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Estado do Paraná, em caráter de utilização gratuita para o fim de funcionamento de unidades escolares estaduais, imóveis, prédios ou parte de prédios municipais para o fim de utilização como unidades escolares.

Art. 2.º - O prédio ou parte do prédio a que se refere o artigo 1.º desta Lei serão destinados exclusivamente ao funcionamento de colégios e escolas estaduais, mediante autorização expressa, do Chefe do poder Executivo Municipal e da Secretária Municipal da Educação.

Art. 3.º - O bem cedido não poderá ser utilizado para outros fins, nem transferido a terceiros sob pena de tornar a cessão automaticamente sem efeito, ficando ainda o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do bem cedido, bem como pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a futuro ressarcimento.

Art. 4.º - Para efetivação da presente cessão será preenchido o respectivo "Termo de Cessão de Uso do Patrimônio Municipal", onde deverá constar obrigatoriamente, as características e condições do imóvel, a localização e sua matrícula, destinação e finalidade, prazo e condições de extinção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5.º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, encarregada de efetuar o controle e a vistoria no imóvel cedido, a fim de se aferir o fiel cumprimento da cessão, devendo a Secretaria Municipal de Administração ser comunicada das cessões de uso e qualquer alteração ocorrida.

Art. 6.º - Fica o poder Executivo municipal autorizado a regulamentar a referida lei.

Art. 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 17 de novembro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal